

Edital Nº  
4/2021

## **Intervenção dos Cidadãos nas sessões da Assembleia Municipal**

Considerando a evolução da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARSCoV-2 e da doença COVID-19 no país e na região bem como o disposto no artigo 3º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação dada pela Lei n.º 13-B/2021, de 05 de Abril, que alarga, até 31 de dezembro de 2021, o prazo para a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais;

Considerando que na atual situação, para a sessão da Assembleia Municipal agendada para o próximo dia 10 do presente mês de setembro, se considera não estarem reunidas as condições para a participação presencial do público, mas haver a necessidade de garantir os necessários mecanismos da sua participação na reunião da Assembleia Municipal, faz-se saber:

1. A intervenção do público nas sessões da Assembleia Municipal pode ser feita por recurso a **comunicação escrita** ou a **intervenção por videoconferência**;
2. Em ambos os casos, **é obrigatória a inscrição para intervenção** através do endereço [assembleia.municipal@cm-abrantes.pt](mailto:assembleia.municipal@cm-abrantes.pt), **até às 12h:00m da quarta-feira anterior à sessão**, com a indicação de nome, contacto, assunto e/ou processo a tratar;
3. No caso de a intervenção ser realizada por **comunicação escrita**, a mesma deverá ser anexada à inscrição referida no ponto anterior;
4. No caso de a intervenção ser realizada por **videoconferência** na sessão da Assembleia, com a receção da inscrição referida no ponto 2, os serviços procederão ao envio de mail contendo link e password de acesso à sessão.

O período de intervenção aberto aos cidadãos decorre no final da sessão da assembleia e, independentemente da modalidade escolhida, as intervenções estão sujeitas às regras do Regimento da Assembleia Municipal, artigo 28º, nº 4, que determina:

“Nas sessões da assembleia municipal, depois do final dos trabalhos, há um período no máximo total de 30 minutos, para intervenção das e dos cidadãos, cabendo a cada cidadão o máximo de 5 minutos”.

Município de Abrantes, 03 de setembro de 2021

António Lucas Gomes Mor  
Presidente da Assembleia Municipal

